



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - ASCOM

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
 Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Minuta de Estudo Técnico Preliminar Nº 22/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/ASCOM

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
 TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS)**

PROC. SEI Nº 22.0.000038499-6

SETOR REQUISITANTE: Assessoria de Comunicação – ASCOM

ESTUDOS PRELIMINARES DE CONTRATAÇÃO	
PROCESSO SEI:	RESPONSÁVEL
Setor Requisitante: Assessoria de Comunicação – ASCOM	Marina Linard e Silva

1. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que tem como finalidade a contratação de profissionais intérpretes de libras, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

O Estudo Preliminar encontra embasamento na Instrução Normativa nº 40/2020 do Ministério da Economia e em conformidade com a determinação constante no Ofício-Circular Nº 118/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER (1695573).

Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

A presente contratação visa ao atendimento das necessidades manifestadas pela Assessoria de Comunicação - ASCOM no Documento de Oficialização da Demanda Nº 55/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/ASCOM (3204468).

2. OBJETO

O objeto deste Estudo Preliminar é a contratação de **EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS)**, tendo em vista a necessidade de uma comunicação inclusiva, acessível e transparente deste Tribunal de Justiça.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de **EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS)** tem a finalidade de tornar a comunicação do Tribunal de Justiça do Piauí (TJPI) mais inclusiva, proporcionando às pessoas com deficiência auditiva um entendimento mais amplo do conteúdo divulgado.

Os profissionais contratados farão a interpretação em libras do conteúdo audiovisual produzido e divulgado pela ASCOM no Instagram, Youtube e vídeos no site institucional. Suas contratações também se tornam indispensáveis tendo em vista a necessidade de suas atuações nos eventos, solenidades, audiências e sessões, presenciais ou online deste Tribunal de Justiça.

Dessa forma, a existência destes profissionais tornará o Tribunal de Justiça mais transparente e adequado aos novos mandamentos de inclusão social e acessibilidade junto à sociedade, destinatária dos serviços de justiça, que devem ser acessíveis em todas as suas formas.

No atual contexto da Assessoria de Comunicação, verifica-se a inexistência de profissionais com esta qualificação para o atendimento das demandas do Tribunal, o que torna esta contratação essencial.

Desta forma, justifica-se a necessidade de contratação dos profissionais listados para aprimorar a comunicação do Tribunal e suas mídias oficiais.

4. CONTRATAÇÕES ANTERIORES

Não foram verificadas, em busca de contratações anteriores neste Tribunal, objetos iguais ou similares adquiridos, sendo necessário processo licitatório para atender a presente demanda.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE.

5.1. Para a implementação da demanda, será necessária a contratação dos seguintes profissionais as seguintes especificações:

DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QUANTIDADE
A contratação de empresa para prestação de serviço de tradução e interpretação da língua brasileira de sinais (libras), para atuar na tradução, para a linguagem de sinais, dos vídeos, audiências, sessões, eventos e solenidades do Tribunal de Justiça.	HORAS	200

6. ESTIMATIVAS DE CUSTOS

Os custos estimados com a referida contratação serão detalhados nas cotações públicas e na pesquisa de preço a serem juntadas aos presentes autos.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em regra, a aquisição de materiais e serviços deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Diante de tal realidade, a Administração deve buscar mecanismos participativos que envolvam o maior número possível de fornecedores, visando à competitividade, definindo critérios e condições nos termos da legislação que regulamenta os procedimentos licitatórios objetivando-se tutelar a credibilidade e lisura da própria licitação pública, sem conduzir, no entanto, o processo à burocratização e ao detalhismo que podem levar à ausência de interessados no certame e à falta de propostas.

No presente caso, não foi adotado o parcelamento da solução em diversas parcelas, visto tratar-se de um item único, devendo ser fornecido por único contratado, de forma a garantir vantajosidade técnica e econômica à presente contratação.

DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QUANTIDADE
Contratação de Profissional com formação em LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais), com especialidade na área de Libras, tradutora/ intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), para atuar na tradução, para a	UNI	200

linguagem de sinais, dos vídeos, audiências, sessões, eventos e solenidades do Tribunal de Justiça.		
---	--	--

8. DO ESTUDO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Visando eliminar e/ou diminuir a probabilidade de ocorrência de eventos negativos que impactem no regular funcionamento das atividades no âmbito das unidades judiciárias e administrativas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - TJPI, procedeu-se na realização de um estudo de gerenciamento de riscos, que tem por objetivo identificar, analisar e responder os riscos inerentes à contratação a ser realizada, utilizando-se somente dois itens da matriz, quais sejam: weaknesses (pontos fracos/fraquezas) e threats (ameaças) conforme demonstrado abaixo:

RISCO Weaknesses (fraquezas)	Probabilidade	Impacto	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável
Falta de Orçamento para a demanda plena da contratação.	Baixa	Alto	A contratação somente será formalizada após a garantia, nos autos, de que existe disponibilidade orçamentária.	Acionar a Superintendência de Orçamento e Finanças para providenciar o remanejamento do orçamento do exercício financeiro ou, em último caso, suspender a contratação em comento.	SOF, SGC
RISCOS Threads (ameaças)	Probabilidade	Impacto	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável
Interrupção do fornecimento dos serviços por parte da empresa contratada.	Baixa	Alto	Garantir que a empresa possua pleno conhecimento de suas obrigações assumidas no contrato e das consequências sanções a serem aplicadas em caso de descumprimento.	Verificada a irregularidade, o fiscal deverá notificar a autoridade competente para adoção das medidas cabíveis, não só com base na legislação em vigor, mas também balizando-se no instrumento contratual utilizado.	SGC, Fiscal do Contrato (ASCOM)

Ademais, verifica-se que, para mitigar os riscos identificados, foram descritas ações preventivas e de contingências, as quais algumas envolvem atuação efetiva do fiscal de contrato, ações administrativas internas e inclusões de cláusulas obrigacionais no eventual instrumento contratual.

9. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

Considerando a necessidade de implementação de práticas de sustentabilidade, deve-se priorizar a contratação de profissionais que sejam comprometidos com a sustentabilidade ambiental.

Para tanto, os profissionais deverão seguir as legislações ambientais com a finalidade de reduzir os impactos ao meio ambiente.

10. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade da contratação já demonstrada nestes Estudos Preliminares, entendemos por sua viabilidade e razoabilidade, conforme disponibilidade orçamentária da Administração.



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Bandeira de Andrade, Servidor TJPI**, em 05/05/2022, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3204743** e o código CRC **57973DEA**.